# DECRETO Nº 5.740 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Federal 4320/64 e Resolução nº 21/2025/AGIRF:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 2.360.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 23 | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| .001 | REGULARIZAÇAO E FISCALIZAÇÃO | |
| 04.125.0127.2149 | MANUT ATIVIDADES DA AGER | |
| 3.3.90.93.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO | 350.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 130.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 120.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VANTAGENS E VENCIMENTOS | 1.100.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONIAS | 160.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.360.000,00** |
| | **TOTAL** | **2.360.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto por superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT 10 de setembro de 2.025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0